



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO**

PROJETO DE LEI Nº 008 /2013 AFA

Estabelece mensagens educativas sobre o uso indevido de drogas em shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil, e nos respectivos ingressos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Os Promotores de shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público infanto-juvenil no município de Marabá deverão inserir, no decorrer do espetáculo, assim como nos respectivos ingressos, mensagens educativas sobre os malefícios das drogas e informações sobre as penalidades aplicáveis aos traficantes e usuários.

Parágrafo Único – As mensagens educativas deverão ser impressas em ingressos e durante o evento deverão constar em painéis ou, alternativamente, em faixas, cartazes e meios audiovisuais.

Art 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art 3º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A luta contra as drogas é missão de toda a sociedade e nela não se pode desperdiçar nenhum espaço disponível. Os shows, eventos culturais e esportivos voltados para a população infanto-juvenil constituem excelente instrumento para a divulgação de mensagens educativas de orientação e informação sobre o tráfico e o consumo de substâncias psicoativas. Este é o principal fundamento do presente projeto de lei.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário que a referida proposição seja aprovada, na confiança de que estaremos avançando mais um passo no combate as drogas.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 09 de maio de 2013

Antonio Ferreira de Araújo
Vereador